

D.O.M. ANO XII - Edição 2948- Quinta-feira, 02 de Julho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 236/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do
Município de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise e viabilidade técnica para a prestação de serviços de apresentação artística, a ser realizada no evento 54ª Expobel que ocorre nos dias 17 a 26 de julho de 2026, visando atender as necessidades de entretenimento e cultura do município de Bela Vista - MS.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Servidor	Matrícula	Secretaria
Natally Raquel Torres Vaz	9192	Gabinete do Prefeito
Daianny Cristina Silva Palacio	1691	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 2 de julho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 237/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do
Município de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise da viabilidade técnica e econômica para futura prestação de serviços de confecção de prótese dentária abrangendo confecção, instalação, adaptação, reembasamento e conserto de próteses removíveis, com fornecimento de mão de obra qualificada e materiais necessários.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Servidor	Matrícula	Secretaria
Lívia Pereira de Souza Rosa	2153	Secretaria Municipal de Saúde
Larissa Pitol Thomaz	9124	Secretaria Municipal de Saúde
Luana de Oliveira Pereira	3127	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 2 de julho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 013/2026

Carona nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 053/2026, expedido pelo Departamento de Licitações e Contratos, no qual se informa que a adesão à Ata de Registro de Preços não se mostra vantajosa ao Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 406/2026/PJM, que opinou favoravelmente pela desistência da adesão e pelo arquivamento do procedimento, em razão da ausência de demonstração de vantajosidade econômica;

CONSIDERANDO o despacho administrativo anteriormente exarado, no qual foram acolhidos os fundamentos técnicos e jurídicos apresentados nos autos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da eficiência, economicidade, motivação, planejamento e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação pública deve permanecer vantajosa até sua formalização, sendo legítima a revisão administrativa quando constatada a superveniência de circunstância que retire a conveniência e a oportunidade da adesão;

CONSIDERANDO, por fim, o dever de autotutela da Administração Pública e a necessidade de resguardar o erário;

RESOLVE:

REVOGAR, por motivo de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, o Processo Administrativo nº 013/2026, referente à Carona nº 002/2026, cujo objeto é a aquisição de kit's alimentação (cestas básicas) destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por restar demonstrada a ausência de vantajosidade econômica para o Município.

Determino o arquivamento dos autos, com as anotações e providências de estilo.

Caso tenha sido expedida comunicação ao órgão gerenciador da Ata ou ao detentor do registro de preços, deverá ser formalizada a ciência da desistência da adesão.

Persistindo a necessidade administrativa, poderá ser instaurado novo procedimento, observados os requisitos legais e a busca da proposta mais vantajosa.

Publique-se. Cumpra-se.

Bela Vista/MS, 01 de julho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia

Prefeito Municipal de Bela Vista/MS

D.O.M. ANO XII - Edição 2948- Quinta-feira, 02 de Julho de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.